CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

RESOLUÇÃO Nº 20/2005

Súmula: Cria no âmbito do Legislativo Municipal os Diplomas de PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA, a serem conferidos, anualmente, preferencialmente no dia 01 de outubro, pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 1º - O Diploma de PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA será concedido a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a Comunidade Lapeana.

§ 2º - O Diploma de EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA será concedido a proprietários ou sócios de empresas que se destaquem em virtude de serviços e benefícios trazidos ao Município.

Art. 2º - As honrarias criadas nesta Resolução serão de iniciativa exclusiva de vereadores, através de projeto de resolução, que será considerado aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A deliberação do projeto que trata este artigo será feito em dois turnos de discussão e votação, em conformidade com as determinações regimentais.

Art. 3º - Para a concessão dos Diplomas de PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA, serão observados as seguintes regras:

I – cada Vereador poderá fazer apenas uma proposta de cada honraria por Sessão Legislativa;

II – a Comissão Executiva do Poder Legislativo Municipal poderá propor quantos títulos achar necessários na mesma Sessão Legislativa;

III – a proposta deverá ser acompanhada de justificativa escrita;

IV – será secreto o processo de votação da proposta;

V – no primeiro turno de votação da proposta, fará uso da palavra para justificar o projeto e o mérito do homenageado, o autor da proposição.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

Art. 4º - A entrega dos diplomas criados por esta Resolução será procedida através da Mesa Executiva da Câmara Municipal, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente, representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e representando os homenageados, uma das pessoas a quem será conferido o diploma.

Art. 6º - Os diplomas serão confeccionados em tamanho único de 35,0 cm x 25,0 cm, em pergaminho ou outro material similar, contendo:

I – o brasão do Município ou logomarca da Câmara;

II – a Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município da Lapa";

III – os dizeres constantes nos anexos desta Resolução; e

IV – data e assinaturas do autor e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os diplomas serão confeccionados nos moldes dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº. 02/99, de 29 de novembro de 1999.

Poder Legislativo Municipal, em 15 de setembro de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 20/2005

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador outorga ao Senhor , o presente DIPLOMA DE

PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 20/2005

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador outorga ao Senhor , o presente DIPLOMA DE

EMPRESARIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná